



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 08.810.350/0001-25

DECRETO Nº 004/2025

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA
RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGÁ, no uso de suas atribuições legais, amparado na Constituição Federal, na Constituição do Estado da Paraíba, na Lei Orgânica do Município de Ingá-PB e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral dos servidores públicos municipais para o aprimoramento da gestão administrativa;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manter atualizadas as informações funcionais junto à Administração Pública,

CONSIDERANDO a previsibilidade de inovação da gestão pública

DECRETA:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS**, todos os **SERVIDORES** públicos municipais **EFETIVOS** da Prefeitura Municipal de Ingá-PB, para realizarem o recadastramento funcional, a ser realizado no **Clube União Cultural Ingaense**, localizado na Rua Presidente João Pessoa, nos seguintes dias e horários:

I – Dias 20 e 21 de janeiro de 2025: servidores da **Secretaria de Educação**, das 08h às 12h e das 14h às 17h00;

II – Dias 22 e 23 de janeiro de 2025: servidores da **Secretaria de Saúde**, das 08h às 12h e das 14h às 17h00;

III – Dia 24 de janeiro de 2025: servidores das **demais secretarias**, das 08h às 12h e das 14h às 17h00.

Art. 2º Para a realização do recadastramento, os servidores deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

Praça Vila do Imperador nº 160 Centro Ingá-PB
Tel: (83) 3394-1003



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 08.810.350/0001-25

- a) Documento de identidade (RG);
- b) Título de eleitor;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho;
- e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para servidores do sexo masculino);
- f) Comprovante de residência atualizado;
- g) Certificado de escolaridade ou declaração de conclusão do ensino (fundamental, médio ou superior);
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
- j) Registro profissional no respectivo órgão de classe, se aplicável (ex.: Coren, OAB etc.);
- k) Dados bancários atualizados;
- l) Carteira Nacional de Habilitação nas categorias “AB” ou “CDE” (para cargos de motorista).

Art. 3º Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, indicando o motivo, o órgão onde estão à disposição e a função que desempenham.

Art. 4º O servidor que, por motivo de doença, estiver impossibilitado de realizar o recadastramento dentro do prazo estabelecido deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória à Comissão Municipal de Recadastramento.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto acarretará as seguintes penalidades:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 08.810.350/0001-25

I – Suspensão do pagamento da remuneração do servidor público municipal até a regularização do recadastramento;

II – O restabelecimento do pagamento ocorrerá após a devida regularização;

III – Responsabilidade civil, penal e administrativa pelas informações falsas ou incorretas fornecidas no ato do recadastramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingá-PB, 03 de janeiro de 2025.


JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES
Prefeito Constitucional